

**O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARU**
**THE ROLE OF INTERNAL CONTROL IN PUBLIC
ADMINISTRATION IN THE MUNICIPALITY OF JARU**

Anália Silva Oliveira¹

Francisco Sobreira de Sá²

RESUMO

Introdução: O presente artigo tem como objetivo principal, mostrar o papel do controle interno na administração pública. **Objetivo:** Demonstrar sua importância para as organizações na prevenção de erro, fraude e desperdício do dinheiro público, sendo uma ferramenta de economicidade na gestão municipal, para aquisição de bens e serviços, bem como de que forma pode auxiliar na redução de gastos, possibilitando assim maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. **Materiais e Métodos:** O estudo tomou-se de uma revisão bibliográfica para fundamentação teórica, citando conceitos de Controle Interno na Administração Pública e num segundo momento uma pesquisa qualitativa na Prefeitura Municipal de Jarú, feita através de questionários para o chefe do executivo, secretários, chefe de todos os setores, e diretores da administração, no qual foi instrumento de coleta de dados. **Conclusão:** Foi possível verificar como está sendo aplicado o controle interno, em quais secretarias, as dificuldades de implementação do mesmo nas secretarias e setores, quantitativo de processos dos últimos seis meses, alcance do controle nas secretarias, existência interferência entre Executivo e Controle Interno, normativa, regulamento do Estado, e Tribunal de contas do Estado utilizado pelo controle interno, pois é através dele que há atualização das informações, prevenção e correção de possíveis erros, possibilitando condições melhores para as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Palavras-chave: Controle Interno. Administração Pública. Transparência.

ABSTRACT

Introduction: The main objective of this article is to show the role of internal control in public administration. **Objective:** to demonstrate its importance for organizations in the prevention of error, fraud and waste of public money, being a tool of economy in municipal management, for the acquisition of goods and services, as well as how it can help in reducing spending, thus enabling greater economy, efficiency, effectiveness and effectiveness. **Materials and Methods:** The study was taken from a literature review for theoretical foundations, citing concepts of Internal Control in Public Administration and in a second moment a qualitative research in the City Hall of Jarú, made through questionnaires for the chief executive, secretaries, chief of all sectors, and directors of administration, in which was instrument of data collection. **Conclusion:** It was possible to verify how the internal control is being applied, in which secretariats, the difficulties of its implementation in the secretariats and sectors, the number of processes in the last six months, the scope of control in the secretariats, the existence of interference between the Executive and Internal Control, regulations, state regulations, and the State Court of Auditors used for internal control, since it is through it that information is updated, prevention and correction of possible errors, providing better conditions for the requirements of the State Court of Auditors.

Keywords: Internal Control, Public Administration, Transparency.

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis – Universidade FIMCA-UNICENTRO – FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU. E-mail: silvaanaliario@gmail.com.

² Orientador graduado em Ciências Contábeis - Universidade Unicentro (2009), Pós-graduação em metodologia do ensino Superior - UNICENTRO (2010). E-mail: sobreira77@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido sobre a importância do gestor público estar atento na aplicação dos recursos públicos, observando os diversos fatores como: transparência, custo, eficiência e eficácia. Para realização de tal tarefa o gestor deve buscar o fortalecimento do controle interno.

O objetivo desta pesquisa é discutir a importância do papel do Controle Interno na administração pública no Município de Jaru, para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos. Sendo o trabalho realizado por pesquisa bibliográfica e questionário.

A população brasileira tem feito cobranças aos administradores públicos por uma melhor utilização dos recursos públicos. A atual administração pública tem sofrido com a ineficiência dos seus gestores, trazendo a existência de déficits no orçamento público e proposição de medidas com corte de gastos e congelamento de salários.

O município de Jaru utiliza a decisão normativa nº 02/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados e a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Diante do objetivo de preservar o interesse público e instruir o administrador a tomar decisões corretas, o controle interno visa fiscalizar os recursos da entidade pública estando estruturado é possível evitar erros, desvios e fraudes que ocorrem com o desconhecimento do gestor, mesmo não sendo possível preveni-los, eles podem ser detectados e aplicados à devida correção. O presente trabalho visa responder à seguinte problematização: Qual a importância do Controle interno para administração pública no Município de Jaru?

Com os recursos públicos disponíveis insuficientes, o controle interno atende o interesse da sociedade, estabelecendo ao Estado e ao Município prioridades, metas e objetivos que deverão ser alcançados.

Assegura um maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legitimidade, legalidade e economicidade na gestão dos recursos, para proteção do patrimônio e avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

É indispensável para acompanhamento na execução de programas e apontamento de desvios e fraudes, objetivando verificar os resultados e reparar possíveis falhas que possam ter ocorrido na administração.

O objetivo é compreender a relevância do controle interno na administração pública municipal; Investigar os erros e fraudes ocorridos na administração pública municipal; Descrever a necessidade do controle interno para a tomada de decisão; Analisar a consequência causada pela não aplicação da forma correta, do controle interno na administração pública municipal.

A escolha do tema “O papel do Controle Interno na administração Pública do Município de Jarú” ocorreu em virtude do interesse pela gestão pública brasileira, que há tempos vive momentos delicados, desacreditada pela maioria da população, sendo questionada pela capacidade ou intenções dos gestores na aplicação adequada dos recursos públicos, além da experiência profissional em órgão público, área atuante no momento, aumentando assim o interesse pelo tema. Como se sabe a administração pública não visa lucros, atuando no equilíbrio financeiro e garantindo a satisfação da população. A atuação dos gestores públicos deverá ser pautada pelo bom gerenciamento das receitas e despesas.

Essa pesquisa é relevante para os Profissionais da Contabilidade, gestores, administradores da área pública e de toda a população, pois visa relatar a necessidades do controle interno na administração pública municipal. Observa-se que há uma grande deficiência na tomada de decisões, e destinação dos recursos públicos.

Espera-se com o presente trabalho ampliar o conhecimento sobre a função do controle interno, já que o mesmo é responsável por zelar da boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais; verificar a perfeita aplicação das normas, princípios adotados e confirmar a veracidade das operações realizadas, com métodos e medidas que controlam com clareza, confiabilidade e integralidade os dados contábeis prevenindo práticas antieconômicas e fraudes, tornando as operações internas mais eficientes e confiáveis.

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal no ano 2000 sobre a condução das finanças públicas, Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 - Lei Capiberibe, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Através destas leis, decretos e pela divulgação no Portal da Transparência e no Portal de Compras Governamentais, percebe-se que o princípio da publicidade, presente na

Constituição Federal, e exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48, tem obtido grande êxito incentivado pelos legisladores, contribuindo para a transparência dos gastos e conseqüente fortalecimento do controle interno.

Conclui-se que a atividade do controle interno é de extrema importância para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos, além de auxiliar os gestores nas tomadas de decisões.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

O presente referente trabalho de conclusão de curso se deu através da utilização na coleta de dados: pesquisa bibliográfica e pesquisa descritiva, pois foi aplicado questionários aos setores administrativos, sendo para o chefe do executivo, secretários, diretores dos setores da administração e ao controlador Geral da Prefeitura Municipal de Jarú.

Desenvolvido com base de materiais elaborados anteriormente, como artigos científicos e livros. A pesquisa qualitativa, se deu para que os entrevistados estivessem livres a fim de expor seus pontos de vista em relação ao controle interno do Município de Jarú.

3 RESULTADOS

A administração pública está a cada dia em mudanças, procurando sempre ter transparência, eficácia, eficiência, rapidez, economicidade, além de buscar gastar da melhor forma possível o dinheiro público, com as modernizações e avanços tecnológicos, juntamente com o controle interno tem se tornando significativo que o órgão público busque por ferramentas que lhes auxiliem em seu controle interno.

O Controle Interno é de grande importância, para o controle administrativo e apoio a gestão, com ele se torna possível obter informações claras e confiáveis sobre a situação financeira da entidade, a fim de tomar melhores decisões em virtude do crescimento do município, obter melhoria dos processos e controles internos e minimizar a ocorrência de erros e fraudes.

O controle interno surgiu diante da quantidade elevada de corrupção, o que se fez necessário o aumento das formas de controle, a fim de prevenir ilegalidades, auxiliando o controle externo, sendo incubido por combater as irregularidades, além que não o fizer o servidor público pode responder solidariamente pelo crime ou infração.

3.1 Pesquisa aplicada nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Jarú.

Pesquisa aplicada na Prefeitura Municipal de Jarú, o questionário foi respondido por 8 setores, sendo o chefe do executivo, secretários e diretores dos setores da Administração Municipal. Na sequência seguem, as perguntas aplicadas e sob forma de gráfico as respostas obtidas.

Pergunta 1 - Na sua opinião, a estrutura e organização do Sistema de Controle Interno atende as necessidades dos poderes?

Pergunta 2 - Na sua opinião, o Sistema de Controle Interno cumpre efetivamente as atribuições previstas que a Lei Municipal exige?

Pergunta 3 - Na sua opinião, o Controle Interno contribui para que os atos praticados por servidores e agentes políticos sejam praticados de acordo com o que prevê a legislação?

Pergunta 4 - Na sua opinião, na percepção dos gestores, o Sistema de Controle Interno está contribuindo para a organização e aperfeiçoamento dos Controles Internos nos poderes do Município?

Pergunta 5 - Na sua opinião, o Controle Interno, através de suas Auditorias Internas, tem efetivamente inibido a prática de ações ilícitas por servidores em suas funções?

Pergunta 6 - Na sua opinião, a presença do Controle Interno do Município nas suas atividades e funcionamento é constante?

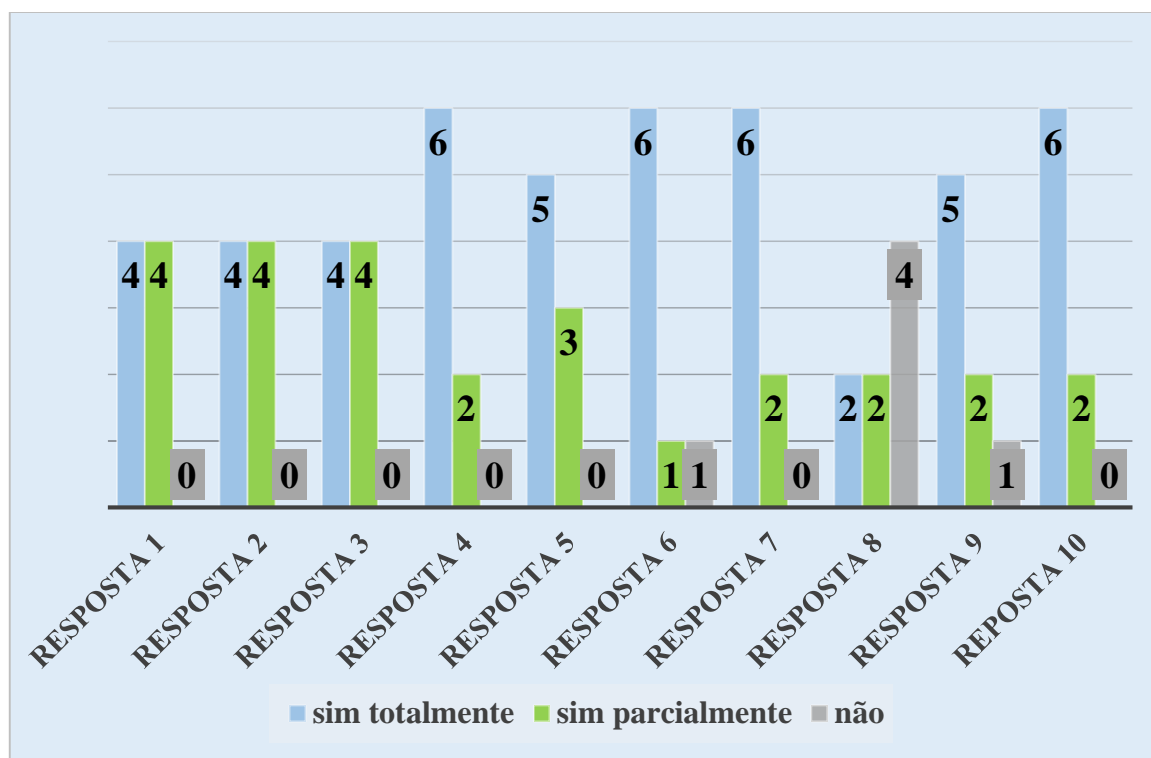
Pergunta 7 - Na sua opinião, o Controle Interno contribui efetivamente para a organização e aperfeiçoamento dos Controles Internos no poder executivo?

Pergunta 8 - Na sua opinião existe muita rotatividade de agentes públicos no Controle Interno do município?

Pergunta 9 - Na sua opinião, a convivência entre o controle interno e outros setores da administração são favoráveis para busca de soluções?

Pergunta 10 - Na sua opinião, o controle interno tem sido essencial para transparência da administração pública?

Figura 01 – Questionário aplicado em 8 setores da Administração Pública do Município de Jarú.



Fonte: Própria, 2019.

3.2 Pesquisa aplicada para o senhor Gimael Cardoso Silva, controlador geral da Prefeitura Municipal de Jarú.

Pergunta 1 - Na sua opinião, a legislação que instituiu o controle satisfaz em termos de estrutura, organização e funcionamento e cobranças?

Pergunta 2 - Na sua opinião, o controle interno tem contribuído efetivamente para o aperfeiçoamento dos Controles Internos do Município?

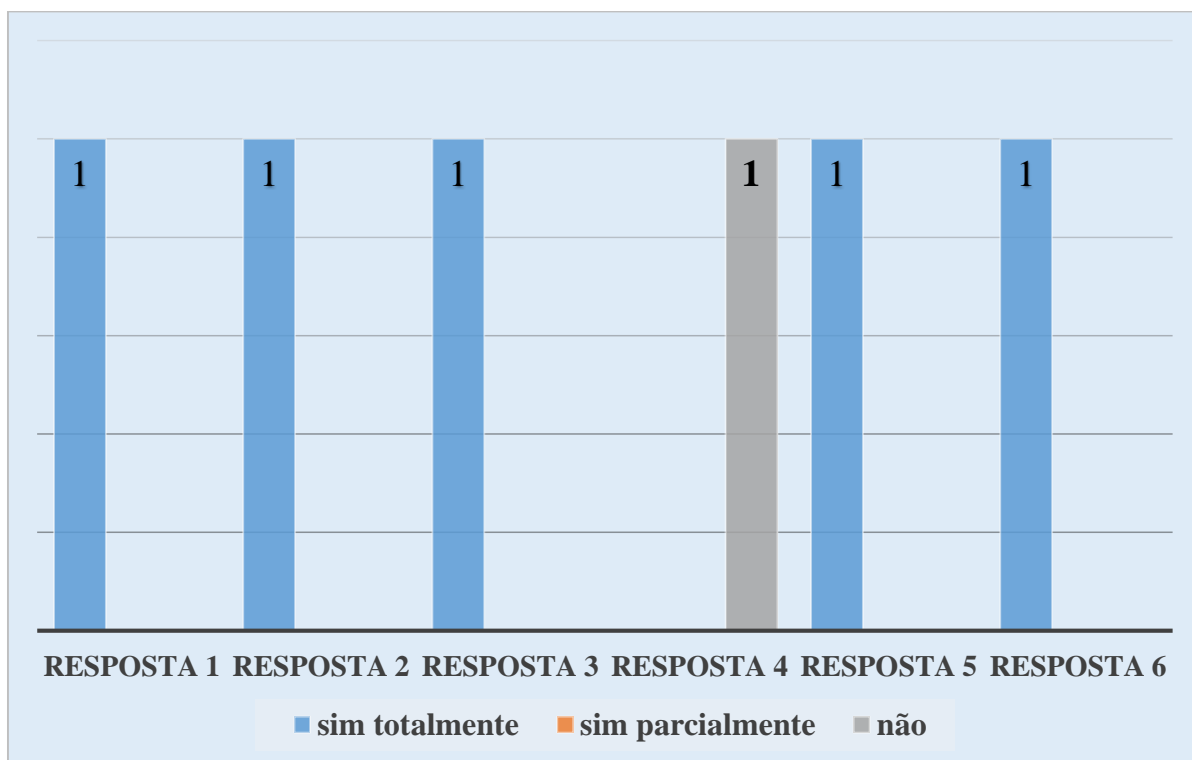
Pergunta 3 - Na sua opinião, o Controle Interno, nas suas ações realizadas têm contribuído para a redução de práticas ilícitas de parte de servidores ou agentes políticos?

Pergunta 4 - Na sua opinião, o quadro de servidores lotados no setor é suficiente para o desempenho eficiente do órgão prevista na legislação vigente?

Pergunta 5 - Na sua opinião, existe qualificação do pessoal que atua no Sistema de Controle Interno é adequada para uma atuação competente no órgão?

Pergunta 6 - Na sua opinião, o controle interno tem contribuído efetivamente com os Secretários e demais diretores Municipais nas tarefas de gestão e controle do órgão que administram?

Figura 02- Questionário aplicado para o controlador Interno do Município de Jarú Gimaél Cardoso Silva.



Fonte: Própria, 2019.

3.3 Perguntas respondidas pelo Controlador Geral do Município de Jarú, Gimaél Cardoso Silva.

1 Como está sendo aplicado o controle interno e em quais secretarias?

O Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Jarú é composto pelo Órgão Central de Controle Interno, e demais setores como: Departamento de Licitações, Departamento de Planejamento e etc., que são considerados órgãos de Controle Interno.

A Unidade Central de Controle Interno abrange as seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
- Secretaria Municipal de Saúde.

2 Quais as dificuldades de implementação do controle interno nas secretarias e setores?

A maior dificuldade é implementar manualizações com o objetivo de auxiliar na execução de cada trabalho exercido pelos departamentos e setores da Administração Pública municipal.

As manualizações já aprovadas estão disponíveis no link: www.jaru.ro.gov.br/controladoria.

3 Qual o quantitativo de processos dos últimos 6 meses?

Nos últimos 6 meses foram analisados 123 procedimentos de compras no âmbito da Prefeitura Municipal de Jarú, todavia, é de bom alvitre destacar que o foco da Controladoria Geral do Município ou Órgão central de Controle Interno não é análise de processos de despesas.

No conceito de Controle Interno, o Órgão Central de Controle Interno trabalho com foco em auditoria, avaliando os setores de Controle Interno quando ao cumprimento das normas que regem o setor.

4 Qual o alcance do controle das secretarias, e como funciona?

A Controladoria Geral do Município funciona como órgão coordenador do sistema de Controle Interno. Com o objetivo de implementar controles internos adequados, a CGM tem elaborado manualizações com orientações para aperfeiçoamento dos trabalhos, de outro Norte temos realizados auditorias para avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes pré-determinadas.

5 Qual eficiência o controle interno exige?

A eficiência está relacionada ao cumprimento das normas que orientam a Administração Pública, buscando a atender a sociedade de forma mais justa.

6 Existe interferência entre Executivo e Controle Interno?

Não.

7 Qual a normativa, regulamento do Estado, Tribunal de contas do Estado, é utilizado pelo Controle interno?

- Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO;
- Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO.

Ao analisar os resultados do questionário aplicado a Prefeitura Municipal de Jaru, observa-se que a legislação instituída o controle satisfaz em termos de estrutura, organização, funcionamento e cobranças, contribui para o aperfeiçoamento do Controle Interno, para a redução de práticas ilícitas por parte de servidores ou agentes políticos, que o quadro de servidores lotados não é o suficiente para o desempenho eficiente do órgão prevista na legislação vigente, que são qualificados os servidores que atuam no Sistema de Controle Interno, contribuído também com os Secretários e demais diretores Municipais nas tarefas de gestão e controle do órgão que administram. Foram analisados 123 procedimentos de compras no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, nos últimos 6 meses.

Com o presente artigo busca evidenciar, a importância do controle interno para o órgão público no auxílio da execução de suas atividades, na verificação dos processos, fraudes e erros, visando sempre transparência a sociedade e o equilíbrio financeiro da entidade.

4 DISCUSSÃO

Controle Interno e sua importância

As leituras abordadas tratam o papel do Controle Interno na Administração pública. O controle interno é considerado uma das ferramentas mais importantes no auxílio do gestor para uma tomada de decisão mais segura e eficaz, fornecendo uma base de dados segura e transparente.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial da união e entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo congresso nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder. (PISCITELLI, 2004, p. 413).

Conforme o pensamento de Piscitelli (2004, p. 413). “[...] O Sistema de Controle Interno passava a ser responsável pelo acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades, inclusive os decorrentes de contrato e convênio.”.

Os sistemas de controle interno, além de obrigatório previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, permite aos gestores acompanhar o desenvolvimento dos serviços públicos, melhor aplicação dos recursos e preservação do patrimônio público, garantindo a transparência das contas públicas.

O Sistema de Controle Interno (propriamente dito) do poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e a avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumento a auditoria e a fiscalização. (PISCITELLI, 2004, p. 413).

Como forma de evitar orçamentos deficitários e gastos desnecessários ao longo das últimas décadas existiram algumas medidas para fortalecer o controle interno e social, dando publicidade das contas públicas e de todas as suas atividades.

Dentre os autores citados destaca-se Castro (2011, p. 04), pois aborda o referido tema com maior profundidade, apresentando um panorama sobre o controle interno, abordando a origem, os princípios e a finalidade do controle interno, configurando-se como o mais importante e representativo.

Compreende-se que a utilização do controle interno traz benefícios à população e para a máquina pública, tornando as ações mais transparentes, valorizando a ética, o cumprimento de metas de modo que alcancem resultados eficientes eficazes, de forma efetiva e rápida.

Controle interno, não é exercido somente pela Controladoria Geral da União (CGU), ele é exercido dentro de cada órgão público, ele é o responsável por verificar a conformidade dos processos realizados no órgão, sejam eles processos licitatórios, processos de pagamento, contratação de pessoal, concessão de diárias, contratação de obras e serviços e outros. (Ribeiro, 2016, P. 06).

O controle interno é fundamental para a fiscalização da execução orçamentária e outros processos, realizando ações fiscalizatórias como a criação do observatório da despesa Pública pela CGU, exigindo a devida transparência dos gastos públicos.

Controle interno é o conjunto de procedimento, métodos ou rotinas com o objetivo de: 1- proteger os ativos. 2 – produzir dados contábeis confiáveis. 3 – ajudar a administração na condução ordenada de negócios, da empresa. (CHERMAN, 2005, p. 14).

4.1 Contabilidade

Frei italiano Luca Paciolo considerado o pai da contabilidade, no ano de 1494 escreveu o livro “Summa de arithmética, geometria, proportioni et proportionalitá”, tendo um capítulo descrito como “Tratado de Conta e Escrituração”, onde apresentou o método das partidas dobradas, efetuando registros que alterem o patrimônio. O método foi de grande importância para controlar o patrimônio sendo utilizado até hoje. Nesse método considera-se que para cada débito haverá um crédito do mesmo valor.

A contabilidade é de grande importância para o controle das receitas e despesas de uma entidade.

Sua função é registrar, classificar, demonstrar, auditar, e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, objetivando fornecer informações, interpretações e orientação sobre composição e as variações desse patrimônio, para a tomada de decisão. (FRANCO, 1996, p. 19).

A finalidade da contabilidade é, pois, controlar os fenômenos ocorridos no patrimônio de uma entidade, através do registro, da classificação da demonstração expositiva da análise e interpretações dos fatos nele ocorridos. (FRANCO, 1996, p. 22).

A Contabilidade é uma ciência que permite, através de suas técnicas, manter um controle permanente do Patrimônio da empresa. (RIBEIRO, 2003, p. 19) É a ciência que estuda e pratica, controla e interpreta os fatos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a demonstração expositiva e a revelação desses fatos, com o fim de oferecer informações sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza econômica. (FRANCO, 2000).

Alguns pesquisadores revelam que os primeiros sinais objetivos da existência da Contabilidade datam de mais ou menos 4000 a.C. A contabilidade surgiu a partir da necessidade de posse e proteção do patrimônio, e ao registro no comércio.

4.2 Contabilidade pública

Por meio da contabilidade pública temos o controle sob o patrimônio da administração pública. Conforme a norma brasileira de contabilidade:

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. (NBCs, 2012, p. 6).

A contabilidade pública é um ramo da contabilidade que controla o patrimônio público e utilizada na administração pública tanto Federal, bem como Estadual e Municipal.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. (NBCs, 2012, p. 6).

A contabilidade auxilia o gestor nas tomadas de decisões, nela podemos encontrar os registros do orçamento que foi aprovado em cada ano pela LOA (Lei Orçamentária Anual), bens e direitos e obrigações. A Lei aplicada a contabilidade do setor público é a nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Segundo diz Hamilton Luiz Ferreira (1997, p. 17), Não se pode precisar a época em que se iniciou a contabilidade. Contudo, acredita-se que ela seja tão antiga quanto à origem do homem. A partir do momento em que o homem se desenvolveu o instinto de Posse, ouve consequentemente a necessidade de controlar os bens, o que se faz através do inventário.

4.3 Campos de atuação

Segundo Kohama (2000, p. 50), a Contabilidade Pública dos ramos mais complexos da ciência contábil e tem por objetivo captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas autarquias, através de metodologia especificamente concebida para tal, que utiliza-se de contas escrituradas nos seguintes sistemas: Sistema Orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de compensação.

4.4 Auditoria

A auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado. (ATTIE, 1998, p. 25).

A auditoria externa é “o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do parecer sobre a adequação com que estes representam a posição patrimonial e financeira.” (CREPALDI, 2011, P.38).

Sendo definida como uma técnica contábil que atua no exame dos registros e demonstrações contábeis, a fim de obter veracidade conforme normas contábeis.

A auditoria é um exame analítico de determinada operação, com o objetivo de atestar sua validade. Segundo as Normas Internacionais de auditoria das demonstrações contábeis tem por objetivo habilitar o profissional a expressar sua opinião sobre as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com a estrutura conceitual identificada como relatório contábeis [...]. (LIMA, et al, 2003, p. 16).

4.5 Controle Interno

O controle interno divide-se na área contábil e na área administrativa, e atua na tomada de decisões e prestações de contas da entidade. Tendo como objetivo compreender e conhecer procedimentos e métodos determinados e se estão sendo aplicados corretamente.

No controle interno o executivo exerce atividade pelo próprio órgão, assegurando os princípios da constituição da república: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, e publicidade. Garante ao gestor alternativas de gasto em aquisição de bens com economicidade, bem como auxiliar em estratégias e planejamento.

4.6 Papel do controlador Interno

Conforme Instrução Normativa N. 58 (TCE-RO 2017, p. 4):

Art. 4º. Considera-se dever do titular da Unidade de Controle Interno de cada Poder, Órgão ou Entidade, em caráter exclusivo, o seguinte:

I - Apresentar ao Tribunal de Contas as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

II - Comunicar/notificar ao gestor competente as irregularidades/ilegalidades constatadas no curso de suas aferições do sistema de controle interno;

III - Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna, em observância ao princípio da segregação de funções;

IV - Realização de auditorias internas periódicas de avaliação dos controles internos dos processos de trabalho da organização;

V - Atuação com base em planejamento anual da própria unidade;

VI - Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria; e

VII – Pugar junto ao gestor do órgão o desenvolvimento contínuo dos profissionais do controle interno.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo demonstrar a importância do controle interno para os órgãos públicos, observando que o controle interno possui um papel fundamental dentro da administração pública, a fim de continuar crescendo de forma econômica e eficiente.

Com os recursos públicos disponíveis insuficientes, o controle interno atende o interesse da sociedade, estabelecendo ao Governo prioridades, metas e objetivos que deverão ser alcançados, assegura um maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legitimidade, legalidade e economicidade na gestão dos recursos, para proteção do patrimônio e avaliação dos resultados obtidos pela Administração, é indispensável para acompanhamento na execução de programas e apontamento e investigação de falhas, desvios e fraudes, objetivando verificar os resultados e reparar possíveis falhas que possam ter ocorrido na administração, compreende a relevância do

controle interno na administração pública municipal, descreve a necessidade do controle interno para a tomada de decisão e analisa a consequência causada pela não aplicação da forma correta, do controle interno na administração.

Se faz necessário devido a grande mudança na administração pública, sendo de grande importância o auxílio do controle interno para a segurança das informações a fim de ser tomadas as decisões corretas para melhoria da entidade.

Com o presente artigo foi constatado o papel do controle interno na administração pública do município de Jarú, pois o mesmo é responsável por prevenir falhas e fraudes que possam vir a ocorrer gerando perdas e custos a entidade, auxiliando no procedimento interno apresentado para a administração, elaborando manualizações com orientações para aperfeiçoamento dos trabalhos quanto ao cumprimento das diretrizes.

Desta forma conclui-se que o controle interno na atualidade tem sido de grande valia para a transparência nos gastos públicos, além da grande relevância em prevenir futuras irregularidades que prejudique o equilíbrio financeiro da entidade, além do desempenho nas atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Jarú.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti, **Auditoria: um curso moderno e completo**/Marcelo Cavalcanti Almeida. – 6. Ed. – São Paulo: Atlas, 2003.

BLIACHERIENE, Ana Carla et al. **Controladoria no setor público**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

CHERMAN, Bernardo. **Auditoria: teoria e exercícios**/Bernardo Cherman. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2005.

CARNEIRO, Silvia Eunice da Silva Martins. **Quais os atributos que um auditor interno deve ter**. Disponível em: <http://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/1840/1/DM_SilviaCarneiro_2013.pdf>. Acesso em: 03 Nov. 2019.

CASTRO, Domingos Poubel de. Auditoria, **Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

FRANCO, Hilário, 1921 - **Contabilidade Geral**/Hilário Franco. – 23. ed. - São Paulo: Atlas, 1996.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil Teoria e Prática**. 4ª ed. São Paulo: Atlas. 2007.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. São Paulo: Atlas, 2000.

KOHAMA, Hélio, **Contabilidade pública: teoria e pratica**/ Hélio Kohama. – 7 . ed. – São Paulo: Atlas, 2000.

LIMA, Diana Vaz de **fundamentos da auditoria governamental e empresarial: com modelos de documentos e pareceres utilizados**/Diana Vaz de Lima, Róbison, Gonçalves de Castro. – São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Liliane Chaves Murta, **Controle Interno na Administração Pública: O Controle Público na Administração como um Instrumento de Accountability 2012**. Disponível em:<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B2415387225>. Acesso em: 01. Mai. 2019.

Normas brasileiras de contabilidade: **contabilidade aplicada ao setor público**: NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade Pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PLANALTO, **lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 20. Set. 2019.

PLANALTO, **lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm, Acesso em: 20. Set. 2019.

PLANALTO, **lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm, Acesso em: 20. Set. 2019.

PLANALTO, **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm, Acesso em: 20. Set. 2019.

PLANALTO, **Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005**, disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5482.htm, Acesso em:
20. set. 2019.

RIBEIRO, Renato Anderson Moura – **A importância do Controle Interno para a Gestão dos Recursos Públicos** – Universidade do sul de Santa Catarina. Disponível em:
https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/2821/RENATO_ANDERSON_MOURA_RIBEIROArtigo_A_Importancia_do_Controlo_Interno.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 01 Mai. 2019.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil**. 24ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA, Lia de Castro. **Controles internos e gestão de riscos: estudo de caso em órgãos de controle da administração pública brasileira**. 2009. 89 p. Monografia (Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental do Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União) – ISC, Brasília-DF, 2009.

TCE **decisão normativa** Nº. 002/2016/TCE-RO, Disponível em:
<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 01 Mai. 2019.

TCE **Instrução Normativa** Nº. 58/2017/TCE-RO, Disponível em:
<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 01. Mai. 2019.